



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 19/10/2023

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA N. 36, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Renova o Grupo de Trabalho destinado a fiscalizar de maneira próxima como vem sendo realizado o atendimento à advocacia nos Tribunais do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a quantidade de relatos sobre a dificuldade da advocacia em manter contato com os tribunais e magistrados; CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria n. 39/2022 (DEOAB, 13 de julho de 2022, página 33), A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Renovar o Grupo de Trabalho no âmbito desta Seccional, ligado à Diretoria de Prerrogativas da OAB/DF, destinado a fiscalizar de maneira próxima como vem sendo realizado o atendimento à advocacia nos Tribunais do Distrito Federal.

Art. 2º Fica designado o advogado Bruno Leonardo Ferreira de Matos, inscrito na OAB/DF sob o N. 39.396, para o cargo de Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica designado o advogado Daniel Jonas Kaefler de Oliveira, inscrito na OAB/DF sob o N. 70.230, para o cargo de Subcoordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Os presidentes das Comissões Temáticas da OAB/DF, do Conselho Jovem e da Subseções poderão indicar representantes para compor o Grupo de Trabalho, na qualidade de membro.

Art. 5º O Grupo de Trabalho é aberto aos membros da Comissão de Prerrogativas deste Conselho, devendo a inscrição ser feita diretamente com os coordenadores do referido Grupo.

Art. 6º A apresentação do relatório de atividades à Diretoria Seccional da OAB/DF deverá ocorrer no 1º semestre de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil